



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETÁRIA DEMANDANTE: Secretaria de Planejamento

OBJETO: Execução de obras de ampliação e melhoria de três pontes localizadas no território do município de Alegria/RS.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Servidor Requisitante: Daniela Bigolin Parussulo

Servidor Técnico: Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O Município de Alegria/RS apresenta a necessidade de executar obras de ampliação e melhoria em três pontes localizadas em seu território, visando garantir maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. As estruturas existentes encontram-se com capacidade limitada e apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e das condições climáticas, o que compromete a trafegabilidade de veículos, além de restringir o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais.

A intervenção proposta busca reforçar a infraestrutura viária municipal, ampliando a capacidade de carga e a durabilidade das pontes, promover a integração regional, assegurando melhores condições de deslocamento entre comunidades e acesso facilitado a polos de comércio, saúde e educação, garantir segurança e acessibilidade, reduzindo riscos de acidentes e ampliando a mobilidade para todos os usuários, além de estimular o desenvolvimento econômico local, especialmente no setor agropecuário, que depende de estradas e pontes em boas condições para o transporte de insumos e produtos.

O recurso destinado à execução das obras será proveniente do **Programa Conexões RS**, conforme **FPE 1951/2026, PROA 26/2600-0000739-9**, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Alegria, no âmbito do Edital PP/RS N° 01/2025/SEDUR – Chamamento Público para Habilitação de Projetos em Procedimento de Manifestação de Interesse.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente objeto enquadra-se tecnicamente como um serviço especial de engenharia devido à sua alta complexidade executiva, a qual demanda a atuação de uma equipe técnica altamente qualificada e com acervo profissional específico. A natureza do objeto evidencia a impossibilidade de padronização ou adoção de soluções genéricas de mercado, uma vez que cada estrutura possui projetos executivos singulares e condicionantes topográficas e geotécnicas exclusivas.

Ademais, constata-se um risco crítico de descontinuidade dos serviços locais e de sinistros em estruturas adjacentes. Para mitigar tais riscos, a execução exigirá metodologias complexas de demolição controlada, escoramentos estruturais provisórios de alta responsabilidade e planos de contingência rigorosos, os quais transcendem substancialmente os padrões da construção civil convencional. Por fim, a urgência imposta pelo risco iminente de desabamento exige um cronograma de execução atípico e acelerado, inviabilizando por completo a classificação deste objeto como um serviço comum.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alegria.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

A obra e os serviços envolvidos têm natureza de obras e serviços especiais de engenharia, tendo em vista que, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo engenheiro civil da prefeitura do município, que também poderá participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

A obra deverá ter prazo máximo de contrato conforme será estabelecido no cronograma físico-financeiro que fará parte do Projeto Básico. Para a elaboração deste ETP foi realizada visita técnica para verificar as intervenções no local. A obra deverá ser iniciada dentro do período de 5 dias a contar da ordem de início.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.

- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

3.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

OBSERVAÇÃO: Para efeito de verificação da qualificação técnica, deverão ser requeridos os atestados de capacidade técnico-profissional como prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

3.4.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

3.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

3.4.2 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

3.4.2.1 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

3.4.2.2 O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

3.4.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

3.4.3 A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

3.4.3.2.1 Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.4.3.2.2 Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

3.4.3.2.3 Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

3.4.3.2.4 Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

3.4.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **referente à comprovação da capacidade técnica do profissional**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sendo essa certidão ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, a execução de obras de ampliação e melhoria de três pontes, com execução mínima de 50% do objeto da presente licitação.

3.4.5 A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação é de grande vulto e o objeto ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto no art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais e mão de obra serão definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos, sob responsabilidade do projetista. O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetiva da pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas Composições Especiais, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para a realização do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do objeto. O projeto foi elaborado pela engenharia do Município, para definição do custo estimado da contratação foram adotadas composições e valores constantes nas tabelas do SINAPI garantindo assim adequação dos preços de mercado praticados na região para serviços de engenharia e infraestrutura rodoviária e obras.

De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A elaboração de uma estimativa preliminar de preços na construção civil é uma etapa fundamental para garantir previsibilidade e controle financeiro em projetos. Para esse propósito, a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), desenvolvida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, oferece dados atualizados sobre custos de materiais, mão de obra e serviços. Portanto, conforme a Tabela SINAPI, estima-se que o custo total da obra seja de **R\$ 946.197,05** (novecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais com cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obras de ampliação e melhoria de três pontes em concreto armado, devidamente projetadas e dimensionadas conforme os princípios da engenharia civil e as normas técnicas vigentes, com o objetivo de substituir e modernizar as estruturas atuais que atendem ao município de Alegria/RS.

O projeto foi definido a partir de levantamentos topográficos, estudos geotécnicos e análises hidrológicas da bacia de contribuição, assegurando a adequação técnica e a eficiência das intervenções. As pontes existentes, construídas com largura reduzida e capacidade estrutural limitada, representam risco à segurança da travessia e comprometem a mobilidade de moradores e veículos. Além disso, os eventos climáticos extremos registrados nos anos de 2023 e 2024, que motivaram a decretação de situação de emergência e calamidade pública (Decretos Municipais nº 32/2024 e nº 15/2025), ocasionaram danos significativos às estruturas, agravando a restrição de tráfego e aumentando a vulnerabilidade da população.

A execução da solução abrangerá todas as etapas operacionais necessárias: mobilização, escavações, execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura em pré-moldados e concreto armado, implantação de sinalização e desmobilização, sempre em conformidade com os prazos contratuais e as diretrizes técnicas estabelecidas.

O conjunto da obra foi projetado para assegurar durabilidade, desempenho estrutural, funcionalidade e segurança ao longo da vida útil das pontes, com baixo custo de manutenção. A nova infraestrutura representará uma solução definitiva para os problemas enfrentados pela comunidade, garantindo acessibilidade contínua a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

serviços públicos essenciais, segurança viária, escoamento eficiente da produção agrícola e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de ampliação e melhoria de três pontes no município de Alegria, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a segurança dos operadores e usuários durante a travessia de máquinas e equipamentos agrícolas de grande porte;
- Proporcionar melhores condições de tráfego rural, assegurando a continuidade das atividades produtivas agrícolas e evitando atrasos, riscos de acidentes e danos aos equipamentos;
- Reduzir os riscos de impactos ambientais, decorrentes do uso indevido do curso hídrico para circulação de veículos e equipamentos pesados;
- Atender à demanda dos moradores e produtores rurais das comunidades, promovendo a melhoria da infraestrutura de mobilidade rural;
- Contribuir para o fortalecimento da atividade agropecuária local, assegurando infraestrutura adequada para o escoamento da produção agrícola e para o deslocamento seguro de insumos, maquinários e produtos.;
- Adequar a infraestrutura existente às normas de segurança viária e às exigências ambientais vigentes, em conformidade com o projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Planejamento indicará o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato. Por se tratar de obra de engenharia, a engenheira civil presente no quadro dos servidores da Prefeitura de Alegria, Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira, irá ser o fiscal da obra (na emissão da ART do Projeto Básico deverá ser incluso o serviço de Fiscalização).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de ETP, TR e minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais e serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de ampliação e melhoria das três pontes poderá, caso não sejam adotadas as devidas precauções, ocasionar alguns impactos ambientais temporários e localizados, principalmente em função da proximidade direta com o curso hídrico. Os principais impactos potenciais são:

- Geração de resíduos sólidos e restos de materiais de construção, que, se não destinados corretamente, podem poluir as margens e o leito do rio;
- Risco de lançamento accidental de materiais (cimento, concreto, brita, areia, etc.) no curso d'água, ocasionando turvação da água e afetando a fauna aquática;
- Risco de contaminação da água por óleos e combustíveis, caso haja vazamentos de equipamentos e máquinas pesadas utilizadas no canteiro de obras.

Para minimizar e controlar esses potenciais impactos será exigido que a contratada:

- Realize a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, não sendo permitida a disposição de restos de materiais nas margens ou no leito do rio;
- Adote proteções e barreiras físicas (lonas, telas ou tapumes provisórios) para evitar que resíduos ou materiais caiam no curso hídrico durante a execução dos serviços;
- Evite o armazenamento de materiais e combustíveis próximos ao leito do rio, mantendo áreas de apoio e estocagem em locais adequados e devidamente sinalizados;
- Execute os serviços conforme as boas práticas ambientais e de segurança previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de recursos hídricos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Alegria, 27 de julho de 2026.

Daniela Bigolin Parussulo
Secretário Municipal de Planejamento

Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira
Engenheira Civil